

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

1.1. Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, para a atuação na área cultural do município.

2. JUSTIFICATIVA

A Banda Lira Santa Rita, reconhecida como Patrimônio Cultural do Município de Santa Rita do Sapucaí, desempenha um papel fundamental na promoção da música e na formação de jovens talentos. Além de ser uma fonte enriquecedora para crianças e jovens que buscam se profissionalizar na música, a banda atua ativamente em eventos cívicos, feiras e diversas iniciativas culturais do município.

O apoio financeiro à Banda Lira Santa Rita não apenas viabiliza a continuidade dos estudos musicais para aqueles que enfrentam limitações financeiras, mas também contribui para a preservação e fortalecimento do patrimônio cultural local. Sua participação constante em eventos cívicos e culturais é testemunho do papel crucial que desempenha na representação da identidade e tradições da comunidade de Santa Rita do Sapucaí. Ao investir na banda, estamos não apenas cultivando o talento musical, mas também sustentando um elemento vital da cultura e história do nosso município.

De acordo com a Lei Municipal nº 5.278/2019 de 17/12/19, os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal estão autorizados a conceder subvenções, auxílios e contribuições no exercício financeiro de 2024 para a **Banda de Música Lira Santa Rita** o que atende o Item II do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e do Artigo nº 35 do Decreto Municipal nº 11.431/2017, de 07 de março de 2017:

Artigo 35 - Será considerado inexigível o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive



quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Artigo 12 da Lei no 4.320/1964, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Artigo 26 da Lei Complementar no 101/2000, de 4 de maio de 2000.

Dessa forma, a Banda Lira Santa Rita, atende ao item II do Artigo 31 da lei Federal nº13. 019/2014 de 31 de Julho de 2014 e do Artigo nº 35 do Decreto Municipal nº 11.431/2017, de 07 de Março de 2017 é a única Instituição com atividades de organizações associativas ligadas à **Banda Tradicional de Música, com tombamento registrado pelo COMPAC - Conselho Municipal do Patrimônio Artístico e Cultural**. Também disponibiliza e coordena oficinas de iniciação musical e instrumentos para crianças, jovens e adultos.

3. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

As Organizações da Sociedade Civil deverão prestar serviços na área de cultura musical através de manutenção da Banda Musical e seus músicos, instrumentos e oficinas livres para iniciação musical em especial de banda.

3.1. Dos Objetivos

3.1.1. Do Objetivo Geral

Fortalecer a cultura musical do Município de Santa Rita do Sapucaí, através das Organizações da Sociedade Civil que ainda mantém essa cultura ativa, em especial da Banda Tradicional de Música.

3.1.2. Dos Objetivos Específicos

Auxiliar a manutenção das Organizações da Sociedade Civil que ainda trabalham a cultura musical do Município.

4. DAS METAS/ETAPAS, ESTRATÉGIAS, ATIVIDADES, PRODUTOS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E MECANISMOS DE MONITORAMENTO

A descrição das Metas a serem atingidas e de Atividades ou Projetos a serem executados, bem com a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atrelados deverão ser estabelecidas pelas Organizações da Sociedade Civil, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo não possui dados suficientes para aferimento das metas.



Cronograma de Execução (Descrição das Metas a serem atingidas e de Atividades ou Projetos a serem executados, bem com a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atrelados)								
Meta 1:								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº								
01								
02								
03								
Meta 2:								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de Aferição	Período	Quant.
01								
02								
03								

5. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

5.1. De acordo com o item 2 deste Termo não haverá Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Das Organizações da Sociedade Civil

6.1.1. Participar das festividades cívicas, religiosas, culturais, populares de nosso município, sempre que solicitada, aulas teóricas e práticas, sempre comprovar as suas apresentações e participação através de listas de presenças e fotos junto a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Além de que toda impressão realizada pela organização deverá constar no rodapé o seguinte:

Apoio: ***Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí***

6.2. Da Administração Pública Municipal

6.2.1. Fica responsável por prover a subvenção mencionada no item 9.1.



7 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

7.1. Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício de **2025**:

02.12.01.13.392.1301.0.205.335043 – 515 – Subvenções Sociais

9. DO VALOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. O valor global do presente Termo de Referência é de **R\$ 55.000,00** (Cinquenta e Cinco mil reais) divididos em parcelas mensais.

Santa Rita do Sapucaí, 21 de Janeiro de 2025.



JANILTON PRADO
SECRETÁRIO DE ESPORTE,
CULTURA, LAZER E TURISMO
SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG